



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

a) O presente chamamento público tem por objeto credenciamento de empresas para prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais.

b) A fiscal indicada para acompanhamento do Contrato será **Marilsa Niles Zamboni**, portadora do CPF 870.129.019-34.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se no credenciamento de empresas para prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais.

2.2. A contratação do serviço solicitado visa atender as normas legais trabalhistas, bem como bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos servidores a fim de identificar precocemente qualquer situação que possa comprometer a saúde dos mesmos.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos. A contratação constante do objeto em questão é justificada pela inexistência no quadro funcional da PMR de cargos para a referida prestação dos serviços. Acrescente-se, ainda, que a contratação pretendida nesse Termo implicará em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores da PMR frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos servidores a fim de identificar precocemente qualquer situação que possa comprometer a saúde dos mesmos. A identificação dos possíveis riscos e a implantação das devidas medidas de controle possibilitarão para a manutenção da saúde dos servidores, com a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, contribuindo, assim, com a proteção do ambiente organizacional e para qualidade de vida dos servidores.

3.2. Considerando que o serviço deve ser prestado no município de Rolândia, em virtude dos exames realizados in loco e deslocamento do servidor, o fornecedor deverá ser local.

3.3. O método estatístico escolhido foi a mediana, pois em contextos onde é importante minimizar a influência de valores extremos ajuda a representar de forma mais precisa o "preço típico" de um conjunto de dados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

| Lote                | Item | Und. De Medida | Quantidade | Discriminação do item                                                                                                                                                                                                                                             | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo total | Preço Considerado inexecutável |
|---------------------|------|----------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------|
| 1                   | 1    | serv           | 1.500      | Hemograma completo - Realizar coletas para exames de hemogramas no local de trabalho do servidor.                                                                                                                                                                 | 19,00                 | 29.850,00          | 8,07                           |
| 1                   | 2    | serv           | 300        | Coprocultura - Realizar coletas para exames de coprocultura em laboratório especializado, situado no município de Rolândia.                                                                                                                                       | 36,00                 | 10.800,00          | 15,30                          |
| 1                   | 3    | serv           | 200        | Fezes parasitológico                                                                                                                                                                                                                                              | 15,71                 | 3.143,00           | 6,67                           |
| 1                   | 4    | serv           | 500        | Anti HBS                                                                                                                                                                                                                                                          | 31,49                 | 15.745,00          | 13,38                          |
| 1                   | 5    | serv           | 500        | HBS AG                                                                                                                                                                                                                                                            | 29,02                 | 14.510,00          | 12,33                          |
| 1                   | 6    | serv           | 1.000      | Exames de glicemia - Realizar coletas para exames de glicemia no local de trabalho do servidor.                                                                                                                                                                   | 11,90                 | 11.900,00          | 5,05                           |
| 1                   | 7    | serv           | 1.000      | Exames de gama GT - Realizar coletas para exames de gama GT no local de trabalho do servidor.                                                                                                                                                                     | 12,50                 | 12.500,00          | 5,31                           |
| 1                   | 8    | serv           | 500        | HCV                                                                                                                                                                                                                                                               | 27,54                 | 13.770,00          | 11,70                          |
| 1                   | 9    | serv           | 500        | VDRL                                                                                                                                                                                                                                                              | 14,90                 | 7.450,00           | 6,33                           |
| <b>TOTAL LOTE 1</b> |      |                |            |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | <b>119.668,00</b>  |                                |
| 2                   | 1    | serv           | 2.000      | Atestados de Saúde Ocupacional - Realizar os exames clínicos, sempre que for solicitado, sendo que os exames admissionais, retorno ao trabalho e demissionais na própria sede da empresa, que deve estar situada no município de Rolândia, e os exames periódicos | 40,00                 | 80.000,00          | 17,00                          |
| 2                   | 2    | serv           | 800        | Eletrocardiograma (ECG) - Realizar exames de eletrocardiograma na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia.                                                                                                                       | 60,00                 | 48.000,00          | 25,50                          |
| 2                   | 3    | serv           | 800        | Eletroencefalogramas (EEG) - Realizar exames de eletroencefalograma na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia.                                                                                                                  | 90,00                 | 72.000,00          | 38,25                          |
| 2                   | 4    | serv           | 800        | Audiometria tonal - Realizar                                                                                                                                                                                                                                      | 30,00                 | 24.000,00          | 12,75                          |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

|              |   |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                               |        |            |       |
|--------------|---|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|
|              |   |      |     | exames de audiometria em cabine com isolamento sonora e calibrada, sendo o trabalho realizado em clínica especializada, situada no município de Rolândia.                                                                                                     |        |            |       |
| 2            | 5 | serv | 500 | Espirometrias - Realizar exames de espirometrias na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia.                                                                                                                                 | 68,00  | 34.000,00  | 28,90 |
| 2            | 6 | serv | 500 | Acuidade Visual - Realizar exames de acuidade visual na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia                                                                                                                              | 25,00  | 12.500,00  | 10,62 |
| 2            | 7 | serv | 200 | Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) - Realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) destinado a prestar informações individuais dos trabalhadores ao INSS e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA quando necessário | 128,33 | 25.666,00  | 54,54 |
| TOTAL LOTE 2 |   |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                               |        | 296.166,00 |       |

## 6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias e os resultados entregues em até 10 (dez) dias.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de fornecimento.
- 6.3. Quando a prestação dos serviços "*in loco*", o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
- 6.4. Os exames laboratoriais deverão ser encaminhados à empresa responsável pela emissão de atestado de saúde ocupacional.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

| Desdobramento. | Dot. Orçamentária | Órgão | Unidade |
|----------------|-------------------|-------|---------|
| 1720           | 1722              | 04    | 01      |

## 8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja realizada e/ou justificada dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- Executar o serviço conforme especificações do EDITAL e seus anexos.
- Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Prestar os serviços na cidade de Rolândia.
- Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste edital.
- Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Rolândia ou para terceiros.
- A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo Município de Rolândia, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Elaborar novos documentos, e orientar o Município, caso detectar erros nos elementos fornecidos.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Município, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a adjudicatária.
- Assegurar a plena execução do objeto deste edital.
- Apresentar, mensalmente, relatórios dos serviços executados, descrevendo as atividades desenvolvidas e exames realizados no período.
- Realizar exames periódicos “in loco” quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme especificações no Anexo I, sob pena do não recebimento dos serviços.
- Atender as solicitações da Contratante em até 24h (vinte e quatro horas).
- Cumprir as especificações e o cronograma em anexo a este Edital nos prazos estipulados, sob pena de cancelamento do registro de preços.
- Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento/substituição e troca por um item/serviço condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- A adjudicatária deve obedecer a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, assumindo a total responsabilidade por eventuais danos ocorridos na execução dos mesmos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
- A empresa vencedora deverá realizar os exames in loco, ou na sede do Município quando for o caso, não gerando custos aos funcionários desta municipalidade, exames laboratoriais deverão ser colhidos na sede do município mesmo que sua análise seja em outro local, da mesma forma ocorrerá nos demais exames.

## 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o previsto no termo de credenciamento;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

## 10. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração a declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 11.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 11.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:  
$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:  
I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

## 12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 12.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 12.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 12.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 12.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 12.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 12.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 12.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 12.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

## 13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
  - I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
  - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 13.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

## 15. DA RESCISÃO

- 15.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
  - I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
    - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
    - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
    - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
    - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
    - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
    - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
    - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
  - II. Pelo fornecedor:
    - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
    - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 16.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 16.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 16.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 17 de janeiro do ano de 2024.

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM

TGM-A

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

